

Dinamarca

Número da Pauta Aduaneira Comum	Designação das mercadorias	Volumes (em toneladas)
48.01	Papel, cartolina e cartão, fabricados mecanicamente, e pasta de celulose (<i>ouate</i>), em rolos ou em folhas: C. Papel, cartolina e cartão <i>kraft</i> : Ex II. Outros: Papel, cartolina e cartão <i>kraft</i> para embalagem, chamado <i>kraftliner</i>	3 000
ex-capítulo 48	Papel, cartolina e cartão; obras de pasta de celulose, papel, cartolina e cartão, com exclusão: Dos produtos incluídos na subposição 48.01 A (papel para jornal)	
49.03	Álbuns ou livros de estampas e álbuns para desenhar ou colorir, brochados, cartonados ou encadernados, para crianças	
49.05	Obras cartográficas de qualquer espécie, compreendendo as cartas murais e as plantas topográficas, impressas; globos terrestres ou celestes, impressos: A. Globos (terrestres ou celestes), impressos	
49.07	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, com curso legal ou a tal destinados no país de importação; papel selado, notas de banco, títulos de acções e de obrigações e outros títulos semelhantes, compreendendo as cadernetas de cheques e análogas: A. Selos postais, fiscais e semelhantes	70
	C. Outros: II. Não especificados	
49.08	Decalcomanias de qualquer espécie	
49.09	Bilhetes-postais, bilhetes de felicitações, de boas festas e semelhantes, ilustrados, obtidos por qualquer processo, mesmo com enfeites ou aplicações	
49.10	Calendários de qualquer espécie, de papel, cartolina ou cartão, compreendendo os blocos para desfolhar	
49.11	Estampas, gravuras, fotografias e impressos não especificados obtidos por qualquer processo: B. Outros	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Janeiro de 1977. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso

Portaria n.º 32/77

de 22 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado do Consulado-Geral de Portugal em Maputo seja aumentado de um chanceler e diminuído de um empregado, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 1976.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Dezembro de 1976. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel de Medeiros Ferreira*.

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, os Governos da República Popular de Moçambique e da República do Surinam depositaram, em 21 de Junho e 26 de Julho de 1976, respectivamente, os seus instrumentos de adesão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

A Convenção entrou em vigor, em relação à República Popular de Moçambique, em 21 de Julho de 1976, e em relação à República de Surinam, em 25 de Agosto de 1976.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Dezembro de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.